DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 022/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 001/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SEDE E LOCALIDADES) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADA: MAILSON CESAR JEREMIAS - ME, CNPJ nº 18.554.655/0001-77, com sede na Rua Juscelino Gomes, nº 1522, bairro: Centro, Campinas do Piauí - PI, representada pelo Sr. *MAÍLSON CÉSAR JEREMIAS, CPF nº 354.548.848-98.*

VALOR GLOBAL: R$ 188.685,09 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

ASSINATURA: 19 de março de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Campinas do Piauí - PI/RP/FPM/FUNDEB 40%/ QSE e Outros.

Campinas do Piauí - PI, 19 de março de 2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Rua Manoel Cícero de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

DECRETO Nº 10/2020 - GP

Campo Grande do Piauí, 19 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso ainda do Poder Regulamentar inerente a Administração Pública Municipal

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) ao declarar o COVID-19 com alerta de pandemia em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO ainda as orientações repassadas pelo Ministério da Saúde, do Governo Federal, por meio da Portaria nº 188/GM/MF de 3 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO por fim, que se torna imperativo o isolamento como medida de desacelerar a contaminação do COVID-19, como forma de responsabilidade social e coletiva;

DECIDE:

Artigo 1º - Determinar a suspensão do atendimento ao público na Prefeitura de Campo Grande do Piauí e suas secretarias, nada data de 20/03/2020 à 01/04/2020, permanecendo apenas com expediente interno, em regime de revezamento de escala.

Artigo 2º - Os serviços essenciais serão mantidos em pleno funcionamento, ficando suspenso os procedimentos eletivos (consultas e exames) de natureza ambulatorial e hospitalar, bem como os de natureza privada, pelo prazo do artigo anterior, salvo as situações de urgência e emergência.

Artigo 3º - Suspender as atividades do NASF e orientar as academias privadas adotarem a mesma conduta, pelo prazo já citado.

Artigo 4º - Suspender ainda os atendimentos odontológicos agendados de demanda específica, com exceção das situações de urgência e emergência.

Artigo 5º - A partir do dia 20/03/2020 ficam vedadas as expedições de alvarás e licenças para a realizações de eventos privados com aglomeração de pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Artigo 6º - Aos servidores públicos com mais de 60 anos de idade, ficam dispensados de comparecimento às suas atividades, por estarem inseridos em grupo de risco, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande do Piauí, PI, 19 de março de 2020.

JOÃO BASTISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Todos promovendo o saber.
Avenida Manoel Alves de Sousa, 548, centro.
Campo Grande do Piauí-PI
CNPJ: 06.073.604/0001-44
CEP: 64.578-000
EDIÇÃO 2013 - 2016

PORTARIA Nº 01/2020-SME

Campo Grande do Piauí, 19 de março de 2020.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em todas as Redes de Educação do Município de Campo Grande do Piauí.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Municipal 206/2014.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação- SEDUC-PI/ União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- UNDIME- PI/ União Naconal dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí estabelecido pactuado em 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí homologado em 15 de Outubro 2019.

CONSIDERANDO Homologado a Resolução CEE/PI nº 097/2019 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí-PI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer CEE/PI nº 105/2019 em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauí.

Artigo 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação Infantil e Ensino Funadmental do Piauí como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Piauír eferenciado no caput deste artigo é destinado, finalísticamente, a orientar o processo de atualização dos PPs das escolas em toda a Rede de Educação do Município de Campo Grande do Piauí.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande do Piauí, 19 de março de 2020.

Anazilda Maria de Jesus Sobreira
Secretária da Educação do Município de Campo Grande do Piauí.